



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**

**Modifica o Anexo I (Tabela II) e o Artigo 1º (§ 2º, Inciso VII) do Projeto de Lei nº 031/PGM/2026.**

A Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, aprova a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O Anexo I, Tabela II, do Projeto de Lei nº 031/PGM/2026, passa a vigorar com a alteração do enquadramento do cargo de **Técnico em Agropecuária**, que fica desmembrado das demais funções e individualizado com a seguinte redação:

**ANEXO I - TABELA II Cargo: Técnico em Agropecuária**

**I - Atuação além da jornada regular, desde que vinculada à atividade técnica ou situação excepcional (segunda a sexta-feira): até 20 pontos;**

**II - Atuação em dias de sábado, domingos e feriados, quando vinculada à execução de atividades técnicas, operacionais ou emergenciais: até 10 pontos;**

**III - Assistência Técnica Rural - ATER: até 20 pontos;**

**IV - Fiscalização rural, inspeção e emissão de notificações, desde que exercidas na área rural e não em zona urbana: até 40 pontos;**

**V - Elaboração de laudos, pareceres técnicos, atestados e relatórios: até 30 pontos; \* VI - Atendimento técnico em campo aos produtores rurais com emergências por ATER: até 30 pontos;**

**VII - Auxílio no preenchimento de declarações técnicas, tais como dispensa de outorga, e demais atividades inerentes ao cargo: até 50 pontos. \* Pontuação Máxima Mensal: 95 pontos.**

**Art. 2º O inciso VII do § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.663/2025, alterado pelo Art. 1º do Projeto de Lei nº 031/PGM/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º (...)

§ 2º (...)

**VII - atuação extraordinária devidamente autorizada pela Administração, observados os limites previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, na legislação municipal aplicável, bem como o limite máximo constitucional de jornada e o descanso obrigatório do servidor;"**

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 031/PGM/2026.

**Plenário da Câmara Municipal de Cujubim - RO, 13 de maio de 2026.**

**REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**

**VEREADOR**

AVENIDA CONDOR N.º1233, CEP – 76.864-000, CUJUBIM – RO  
camaracujubim1@gmail.com





# Município de Cujubim

84.736.941/0001-88  
Rua Condor, 2588 - Centro  
www.cujubim.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Documentos</b>	<b>001</b>	<b>18/05/2026</b>

ID: **492151**

CRC: **941A8B0C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**

Criação: **18/05/2026 09:17:57** Finalização: **18/05/2026 09:20:45**

Processo



Documento



MD5: **9120036376D23BEEDDD2F041E0E76995**

SHA256: **EE6C272644BCAD2BFC52897E0BD31AF8BABA73EB4FB9ECBAD1196BE78EFC1E3D**

Súmula/Objeto:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026**

**Modifica o Anexo I (Tabela II) e o Artigo 1º (§ 2º, Inciso VII) do Projeto de Lei nº 031/PGM/2026.**

### INTERESSADOS

REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	Cujubim	RO	18/05/2026 09:19:08
-----------------------------	---------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	18/05/2026 09:19:39
--------------------------------	---------------------

### CIENTES

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA	18/05/2026 09:26:58
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	VEREADOR	18/05/2026 09:20:53
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.cujubim.ro.gov.br](http://transparencia.cujubim.ro.gov.br) informando o ID 492151 e o CRC 941A8B0C.